

SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n°537/2018

Ilustríssimo Secretário Municipal da Fazenda DD. Sr. Geraldo Lino Ribeiro CÓPIA

Ilustríssima Secretária Municipal da Saúde de Anápolis DD. Sr.^a Luzia Cordeiro da Silva Menezes

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação DD. Sr. Alex de Araújo Martins

CARÁTER DE URGÊNCIA

<u>SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS</u> <u>MINICIPAIS</u>, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-652, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua representante legal, abaixo assinados, vem, **em caráter de urgência**, servindo esta como **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expor questão abaixo colocada, a saber:

i. Anualmente o SINDIANÁPOLIS formalmente solicita o encaminhamento dos comprovantes mensais do repasse da Contribuição Sindical dos servidores filiados a este Sindicato e lotados nessas Secretarias, bem como das respectivas Ordens de Pagamentos (OP's) e a listagem dos servidores que tiveram o valor descontado, providência essa a ser adotada até o décimo dia posterior ao pagamento do mês vencido.

Inobstante o respaldo jurídico dessa solicitação, amparada por legislação federal, ainda se justifica o pedido no fato de que o ora requerente,

Rua 4, s/n.°, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-652, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

RECEBEMOS Walled John

RECEBENIOS RECEBENIOS

RECEBEMOS

Pm3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Anápolis

igualmente por imposições legais e estatutárias, precisa apurar os valores, discriminando-os, para fazer seu controle financeiro e contábil e ainda realizar sua prestação de contas anual.

À ocasião, ainda se pontua que todas as secretarias municipais devem enviar mensalmente esses dados, diretamente para o e-mail sindicato sindianapolis@hotmail.com

Pois bem. Apesar dos ofícios, no de 2017 somente o ISSA, CMTT e Câmara Municipal cumpriram o solicitado sem maiores percalços, sendo que inúmeros foram os atrasos no envio destas informações pelas Secretarias ora oficiadas.

ii. Como se sabe, de acordo com os estatutos sociais do Sindianápolis, através de prática já observada desde muito tempo, o desconto das mensalidades dessa Contribuição é feito em folha de pagamento pela própria Prefeitura Municipal e repassado ao Sindicato autor nos termos do art. 545 e parágrafo único da CLT:

Art. 545. Os empregadores ficam obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao sindicato, quando por este notificados.

Parágrafo único. O recolhimento à entidade sindical beneficiária do importe descontado deverá ser feito até o 10° (décimo) dia subsequente ao do desconto, sob pena de juros de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante retido, sem prejuízo da multa prevista no artigo 553, e das cominações penais relativas à apropriação indébita.

Como sabido, estes repasses são feitos de forma separada por cada uma das diversas Secretarias Municipais, especificamente a Administração Centralizada, Saúde, Educação, CMTT, Cultura e Esporte. Esta contribuição é

Rua 4, s/n.°, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-652, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

www.sindianapolis.org

descontada em folha no percentual de 1% do vencimento-base do servidor, consoante estipulado no Estatuto.

iii. Isso posto, assim colocada a questão, REQUER esse Sindicato o encaminhamento mensal e regular dos comprovantes mensais do repasse da Contribuição Sindical dos servidores filiados a este Sindicato e lotados nessas Secretarias da Saúde, Fazenda e Educação, bem como das respectivas Ordens de Pagamentos (OP's), além da listagem dos servidores que tiveram o valor descontado, providência essa a ser adotada até o décimo dia posterior ao pagamento do mês vencido, através do e-mail sindicato sindianapolis@hotmail.com.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 22 de fevereiro de 2018.

Regina Maria de Faria Amaral Brito
PRESIDENTE DO SINDIANÁPOLIS